

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 12/2024 – CMI

Ref.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de uma Plataforma Elevatória Cabinada de acessibilidade da marca APTUS, pertencente à Câmara Municipal de Itabaiana.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise dos aspectos formais do procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2024 CMI, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de uma Plataforma Elevatória Cabinada de acessibilidade da marca APTUS, pertencente à Câmara Municipal de Itabaiana.

O presente procedimento adotou a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), demais normas pertinentes e suas alterações.

Os autos seguem a este Controle Interno, em atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, baseando-se, ainda, nas peças que compõem o referido processo.

É o breve relatório. À análise procedimental.

2. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Os presentes autos foram remetidos a esta Controladoria para análise e emissão de parecer e se encontram instruídos dos seguintes documentos:

- a) Folha de Identificação do Procedimento;
- b) Documento de Formalização da Demanda nº 22/2024;
- c) Ofício de Solicitação;
- d) Mapa Comparativos de Preços;
- e) Declarações sobre “Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e Aumento de Despesa” (Art. 16, I e II, Lei Complementar nº 101/2000);
- f) Termo de Referência Interno;



- g) Minuta do Edital;
- h) Ofício de Solicitação do Parecer Jurídico;
- i) Parecer Jurídico nº 17/2024;
- j) Edital da Dispensa nº 19/2024;
- k) Comunicação Interna;
- l) Aviso de Intenção de Contratação;
- m) Extrato do Resultado;
- n) Justificativa elaborada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- o) Ofício de Solicitação de Parecer do Controle Interno;
- p) Documentos de Habilitação da empresa vencedora (Proposta de Preços, Certidões, Documentação Jurídica, Alvará de Funcionamento, Atestado de Capacidade Técnica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica);
- q) E-mails de comprovação do envio da documentação.

Após análise dos documentos supracitados, conclui-se que o procedimento em tela se encontra revestido de todas as formalidades legais, conforme previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e suas alterações, sendo declarada vencedora a empresa **APTUS SOLUÇÕES ELEVATÓRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.217.731/0001-75, perfazendo a proposta o valor global de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

Assim, este Controle Interno acompanha parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, estando a Dispensa de Licitação nº 19/2024 apta a gerar despesas para esta Câmara Municipal.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É a análise procedimental. À conclusão.

3. CONCLUSÃO

Assim, esta controladoria conclui que o referido processo se encontra, até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a seguir para as demais etapas



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FLN 277
[Signature]

subsequentes e gerar despesas para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Recomenda-se, por fim, a efetivação e celebração da contratação por Dispensa de Licitação, bem como que o contrato seja publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana/SE e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

É a conclusão.

Itabaiana/SE, 17 de setembro de 2024.

Thais Marlony Freire Santos
THAIS MARLONY FREIRE SANTOS

Coordenadora de Controle Interno

Mat. 010221